ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	Secretaria de Serviços Públicos
Responsável pela Demanda:	José Eraldo Lotti
Objeto:	Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de estação de armazenamento temporário de resíduos sólidos domiciliares. Englobando serviços como canteiro de obras, fundação, superestrutura, muro de arrimo, estrutura metálica, instalações elétricas, hidráulicas, drenagem e reuso pluvial, acabamentos de louças e metais, revestimentos de paredes e muros, pisos, acabamento de pintura, pavimentação, sinalização e paisagismo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

☐ Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

☒ Lei Complementar n.º 123, de 2006;
☒ Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
☒ LC 123/06.
☒ Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024. Regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;

3.2. Das contratações anteriores:

☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº TP 07/2018, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

☒ O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

☒ A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

☐ A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

☒ Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

☒ Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

☒ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1 Para a presente contratação **NÃO** serão aplicados os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 quanto à obrigação de realização de licitação exclusiva (art. 48, I) e de aplicação de reserva de cotas (art. 48, III) para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, com fulcro no artigo 49 da legislação citada.

JUSTIFICATIVA:

Conforme artigo 49 são possibilidades para a não aplicação dos benefícios de cotas exclusivas ou reservadas:

A) (Inc. II) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

B) (Inc. III) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No presente estudo, verifica-se a não aplicabilidade dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno e porte e equiparadas, visto que não foi possível diagnosticar a presença de no mínimo 03 empresas sediadas local, e que não há identificação dos critérios geográficos determinando a pré-regionalidade, bem como a impossibliade de divisibilidade do objeto, haja vista

o critério de julgamento ser global, o que acarretaria prejuízos na execução do objeto, caso seja aplicado o benefício das cotas reservadas.

3.7.2. Dos benefícios as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.7.2.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

3.7.2.2. A obtenção do benefício previsto no art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, implicando em maior facilidade para o processo de fiscalização.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando que a Lei nº 12.305/2010, que institui a Politica Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece diretrizes obrigatórias para o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, incluindo a necessidade de implantação de estruturas para o armazenamento temporário e tendo em vista que o município de Porecatu ainda realiza a destinação final dos rejeitos de forma incompativel com os dispositivos legais e normas ambientais vigentes, justifica-se a contratação da proposta. A medida visa à adequação às exigências legais e à promoção da gestão ambientalmente correta dos resíduos. Destaca-se que a PNRS define uma hierarquia de prioridades na gestão de resíduos – não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final adequada – sendo o tratamento e o armazenamento fases críticas para o cumprimento dessas etapas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de estação de armazenamento temporário de resíduos sólidos configura-se como ação imprescindível para o atendimento às normas legais a proteção ambiental e ao interesse público, enquadrando-se nos requisitos legais que autorizam e justificam a realização do processo licitatório.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

☒ O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: Seu prazo de entrega/execução será de 6 meses após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega/execução: Conforme indicado na Ordem de Serviço, Rodovia Engenheiro Ângelo Lopes/PR-090 (Aterro Municipal), a partir da reclamação do contribuinte na programação.

6.1.3. Condições do recebimento: Os serviços serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora: Gabriella Maria Prado Bacca Santos. Os recebimentos serão realizados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal, verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente conforme a proposta da empresa e o termo contratual.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990. Ficando instaurado em 5 anos.

6.1.5. Prazo para substituição/correção: Verificar a forma de substituição/correção no manual de equipamentos e/ou execução com base em Normas e Leis construtivas.

6.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

6.1.7 Documentos de habilitação: Além dos documentos gerais a constarem do Edital, foram identificados documentos de habilitação específicos para a contratação:

6.1.7.1. Comprovação de qualificação técnica:

6.1.7.1.1 Registro ou prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou em outro conselho legalmente competente, com situação ativa, da região a que estiver vinculada.
6.1.7.1.2 Caso o responsável técnico acima indicado seja o mesmo responsável técnico da empresa para o objeto da licitação, não será necessária a apresentação da Certidão de Registro da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou em outro conselho legalmente competente.
6.1.7.1.3 A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional mencionado no subitem anterior será demonstrada mediante apresentação de algum dos documentos descritos abaixo:

a) No caso de empregado:
a.1) Cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregado, emitida conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho ou;
a.2) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como CONTRATANTE, sendo necessárias as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
b) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante;
c) Declaração de compromisso firmada pela licitante de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará, no momento da assinatura do contrato, um dos documentos elencados nas alíneas anteriores;
d) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial e;
e) Em qualquer caso, considera-se comprovado o vínculo se o profissional constar como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, junto ao respectivo Conselho Regional da Categorial Profissional, desde que este documento esteja válido e atualizado.

6.1.7.1.4 A vencedora deverá manter durante toda a realização do objeto contratado, o mesmo responsável técnico que demonstrou ter a capacitação técnica para sua execução, sendo-lhe permitida a substituição, apenas, por outro profissional que possua acervo técnico igual ou superior àquele anteriormente habilitado.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que **não houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de estação de armazenamento temporário de resíduos sólidos domiciliares. Englobando serviços como canteiro de obras, fundação, superestrutura, muro de arrimo, estrutura metálica, instalações elétricas, hidráulicas, drenagem e reuso pluvial, acabamentos de louças e metais, revestimentos de paredes e muros.	SERVIÇO	1
	SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO DE OBRAS		
	FUNDAÇÃO		
	SUPERESTRUTURA		
	MURO DE ARRIMO		
	ESTRUTURA METÁLICA		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
	INSTALAÇÕES HIDRÁLICOS		
	DRENAGEM E REUSO PLUVIAL		
	LOUÇAS E METAIS		
	REVESTIMENTOS DE PAREDES E MUROS		
	PISOS		
	PINTURA		
	SINALIZAÇÃO E PAISAGISMO		

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

I - Contratação do serviço de **especializada** em engenharia para a construção de estação de armazenamento temporário de resíduos sólidos domiciliares;
II – Execução dos serviços com equipe própria do município;

Como sabido, toda aquisição se constitui de pontos positivos e pontos negativos. Abaixo, além dos pontos de cunho eminentemente financeiro, tentar-se-á abordar as principais vantagens e desvantagens de cada solução até aqui encontrada.

OPÇÃO 1 - Na primeira hipótese, realizando a contratação de empresa de engenharia para construção de uma estação de transbordo de resíduos sólidos domiciliados, destacam-se as seguintes vantagens:

- Redução de custos operacionais;
- Mais acesso à Tecnologia e Inovação;
- Foco na Gestão e Planejamento;
- Contratação de empresa com expertise para execução do objeto;
- Facilidade na fiscalização dos serviços demandados;
- Obrigatoriedade na administração e fornecimento dos materiais;
- Responsabilidade de manutenção da contratada;

Em contrapartida, há de se considerar as desvantagens, das quais destacam-se:

- Constituição de equipe de fiscalização por parte do poder público, caso não tenha profissionaisno quadro existente;
- Construção de um processo licitatório mais completo e elaborado.
- Há necessidade de estruturas adicionais do poder público (equipes técnicas, caminhões e etc);

OPÇÃO 2 - Na segunda hipótese, ou seja, **Execução dos serviços com equipe própria domunicípio**:

- Não há possibilidade de execução do serviço com equipe própria do município por se tratar de um serviço especializado.

8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

Opção 1:

Contratação do serviço de engenharia para construção de uma estação de transbordo de resíduos sólidos domiciliados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada como melhor opção, trata-se da contratação do serviço de engenharia para construção de uma estação de transbordo de resíduos sólidos domiciliados por equipe especializada.

Neste modelo, o município atua como ordenador das demandas a serem realizadas, e a Contratada atua como responsável pelo atendimento a essas demandas, planejando e executando o objeto contratado.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, e demonstrada na SD, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de estação de armazenamento temporário de resíduos sólidos domiciliares. Englobando serviços como canteiro de obras, fundação, superestrutura, muro de arrimo, estrutura metálica, instalações elétricas, hidráulicas, drenagem e reuso pluvial, acabamentos de louças e metais, revestimentos de paredes e muros, pisos, acabamento de pintura, pavimentação, sinalização e paisagismo.	SERVIÇO	01	R$578.004,48	R$578.004,48
R$ R$578.004,48					

9.3. O valor total estimado da contratação é de R$ 578.004,48 (quinhentos e setenta e oito mil e quatro reais, quarenta e oito centavos).

Os serviços de movimentação de terra/ terraplanagem e pavimentação, serão executados pela equipe da prefeitura.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de ***"menor preço global"***, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, tendo como objetivo os seguintes resultados:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020);

Notadamente os resultados objetivados com a contratação relacionam-se com melhorias significativas no sistema de saúde e bem estar da população. Melhorando ainda o sistema sanitário do município por conta da coleta de forma adequada.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto, na questão da construção da infraestrutura não observa-se risco ambiental, uma vez que o descarte dos materiais construtivos seguirá para sua destinação apropriada. Os possíveis riscos irão se aplicar a partir da coleta do resíduo do município para a destinação final pela empresa responsável por isso. Não sendo de competência do órgão municipal a fiscalização do seu descarte.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

RISCOS IDENTIFICADOS	**MEDIDAS MITIGADORAS** **(AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, agente de contratação/interno ou externo etc.)**
Contratar empresa sem qualificação técnica para fornecer com qualidade os serviços prestados	Exigir atestado de capacidade tecnica que comprove que a empresa executou serviços similares para a Administracao Publica. AÇÃO A SER INSERIDA NO TERMO DE REFERENCIA/EDITAL.
Erro na estimativa de custos por parte da Contratada	O Edital de licitação deverá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria previa. Diante da recusa dos licitantes em realizar a vistoria prévia, o Edital deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.2. Da Matriz de Riscos

16.2.1. Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados na tabela acima, porém não sugerimos a formalização da matriz de riscos, porquanto com a adoção das ações mitigadoras apontadas, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações contidas neste estudo**.

18. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação.**

Porecatu, 24 de julho de 2025.

_____

José Eraldo Lotti
Secretario de Serviços Publicos

_____

Gabriella Maria Prado Bacca Santos
Assessora para Obras e Habitação